



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL – RS**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo 0601958-12.2022.6.21.0000

Representante: COLIGAÇÃO UM SÓ RIO GRANDE (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, MDB, PSD, PODEMOS, UNIÃO BRASIL)

Representado: COLIGAÇÃO FRENTE DA ESPERANÇA (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – PT/PCDOB/PV; FEDERAÇÃO PSOL REDE) E PEDRO RUAS

Relator: JUIZ AUXILIAR ROGÉRIO FAVRETO

Parecer.

O **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta ciência da decisão que julgou procedente a representação, para condenar o *representado PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57-C, § 2º, da Lei n. 9.504/95 (ID 45088985).*

Outrossim, dá ciência da interposição de recurso (ID 45125656).

Relativamente à insurgência, reitera os termos do parecer exarado anteriormente (ID 45079931), manifestando-se pelo **desprovemento** do recurso.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2022.

João Carlos de Carvalho Rocha
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar
(Portaria PGR/MPF 73/2022)